# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.180 DE 27 DE OUTUBRO DE 1988.

RETIFICA DENOMINAÇÃO DE ENTIDADE CONSTANTE DA LEI Nº 3.427 DE 09.01.76.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retificado para TERREIRO DE UMBANDA SÃO BENEDITO, o nome da entidade constante da Lei 3.427 de 09.01.76.

Art. 2º - Os demais artigos da mencionada lei, continuam prevalecendo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 27 de outubro de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

MARTA PEIXOTO MACEDO VILAR
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 21 Fls. 72
FRUTAL, 04 / 11 / 88
P/ Maria Aparecida Batista